



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2024.

À Empresa
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de a medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 375/2024/SMS/CONAS/Farmácia de 29 de abril de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1559** encaminhada em 12/03/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou em 03/10/24, as datas de recebimento dos medicamentos e os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que as entregas foram realizadas fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata de registro de preços nº: 009/2024. Enfatizou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7030/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 4.511,26 (Quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, o envio de e-mail pelo representante legal da empresa: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo poderá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores